

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.000931/2021-88

Interessado: TANIA LYNN RODRIGUEZ SAAVEDRA (PASSAPORTE AU341525)

Considerando o teor do § 9º do artigo 309 do Decreto 9199/17: "Na hipótese de decisão final com sanção de multa, a Polícia Federal dará publicidade da decisão em seu sítio eletrônico";

Considerando que não houve apresentação de recurso contra a decisão administrativa de indeferimento da defesa apresentada, em consonância com o § 8º do artigo 309 do Decreto 9199/17;

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico, contando-se o prazo de trinta dias para que a interessada proceda ao pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para apuração do débito e inscrição em dívida ativa, além de outras possíveis sanções administrativas, conforme disposições do referido Decreto.

Ana Carolina Mendonça Oliveira

Delegada de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/03/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br
/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 18057389 e o código CRC 0D6BDCA2.

Referência: Processo nº 08490.000931/2021-88 SEI nº 18057389

1 of 1 17/03/2021 10:21